

CONTRATO

Contrato nº 005 / 2020 – SMS

Processo nº P085622/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Boulevard João Barbosa nº 776, Centro, Sobral-CE, CEP 62.010.190, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária da Saúde o(a) **Sr.^a REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, Rua João Tonin, nº 50, Sala 02, Bairro Jaboticabal, E-mail: lifecenter@lifecentermedicamentos.com.br CEP: 99713-150 Fone: (54) 3712-3515 – Fax (54) 3712-3515, inscrita no CNPJ sob o nº 21.227.039/0001-16, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal o **Sr. JEAN LUCAS DASSOLER**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1090490069 SJS e CPF nº 021.132.420-52, residente e domiciliada na cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, Rua Linha 5, nº 08, Bairro Centro, CEP 99740-000 têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 125/2019 ATA **SRP 068/201**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 125/2019, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos analgésicos e anti-inflamatórios destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 96.502,00** (Noventa e seis mil e quinhentos e dois reais).

Item	Qtd	Marca / Fabricante	Und	Descrição	Vr. Unitário	Valor total
2	502.500	IMEC	COMP	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100MG.	R\$ 0,02	R\$ 10.050,00
6	7.500	HIPOLABOR	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, 1ML, 20MG/ML, AMPOLA INJETÁVEL, SOLUÇÃO	R\$ 1,20	R\$ 9.000,00
9	27.600	SOBRAL	FR	DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 20ML.	R\$ 1,55	R\$ 42.780,00
10	8.400	FARMACE	AMP	DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, AMPOLA 2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	R\$ 0,58	R\$ 4.872,00
23	5.000	PRATI D.	FR	LORATADINA, 1 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML.	R\$ 2,60	R\$ 13.000,00
30	420.000	PRATI D.	COMP	PARACETAMOL, 500MG.	R\$ 0,04	R\$ 16.800,00
VALOR TOTAL DO ITENS						R\$ 96.502,00

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde. Será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.303.0073.1.289.3.3.90.30.00.1.214.0000.00 – FONTE FEDERAL

0701.10.303.0073.1.289.3.3.90.30.00.1.211.0000.00 – FONTE MUNICIPAL

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº 15, Bairro: Junco, CEP: 62.030-495, Sobral-CE, nos horários de 07:00 às 11:00h e de 13:00 às 17:00h, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. Os fornecedores de medicamentos, laboratórios ou distribuidoras, deverão colocar obrigatoriamente em suas embalagens secundárias e/ou primárias feito por jateadora de tinta os seguintes dizeres: "**VENDA PROIBIDA AO COMERCIO**".

11.11. O contratado ou o fornecedor, se obriga a reduzir o preço sempre que houver redução do preço máximo na lista da CMED e seu valor proposto esteja superior ao constante na página da CMED, no sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Obriga-se, ainda, a cumprir automaticamente os descontos CAP (Coeficiente de Adequação de Preços).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). **Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei

Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;
- d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos



PREFEITURA DE SOBRAL

Secretaria Municipal da Saúde

constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 13 de Janeiro de 2020.

REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE

Life Center Comércio e Distr. de
Medicamentos Ltda-EPP
CNPJ 21 227 039/0001-16
Rua João Tonin, 50 Sl. 02 B. Jaboicabal
CEP 99712-292 ERECHIM-RS

JEAN LUCAS DASSOLER
CPF: 021.132.420-52
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.
CPF: 027.750.063-09

2. _____
CPF: _____

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

Sobral, 07 de janeiro de 2020. SIGNATÁRIOS: Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - CONTRATADA: Iara Soares Azevedo - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0635-09/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** FLÁVIO MARQUES DAMASCENO. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de FISIOTERAPEUTA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital da Seleção Pública Nº09/2019 - SMS, art .37, Inciso IX da Constituição da República, no art 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º da Lei nº 1613/2017. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 13 de janeiro de 2020, podendo ser prorrogado por até 12 meses, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 07 de janeiro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - **CONTRATADA:** Flávio Marques Damasceno - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0636-09/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADA:** RAQUEL LEITE VASCONCELOS. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de FISIOTERAPEUTA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital da Seleção Pública Nº09/2019 - SMS, art .37, Inciso IX da Constituição da República, no art 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º da Lei nº 1613/2017. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 13 de janeiro de 2020, podendo ser prorrogado por até 12 meses, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 08 de janeiro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - **CONTRATADA:** Raquel Leite Vasconcelos - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

TERMO DE DISTRATO Nº 001/2020 - SMS - Aos 07 (sete) dias do mês de janeiro 2020, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representado neste ato por sua Secretária, REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA e, de outro, ANA CRISTINA RODRIGUES MARTINS, Dentista, contratada através de aprovação no processo seletivo Nº24/2017, resolvem distratar o Contrato Nº0406-24/2017-SMS, a partir do dia 07 de janeiro de 2020. ASSINAM: Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Ana Cristina Rodrigues Martins - DENTISTA - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** MANOEL ARAGÃO MUNIZ - ME, CNPJ Nº 13.037.358/0001-30. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios (café, açúcar e água mineral), para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 055/2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretária Municipal da Saúde de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de janeiro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Manoel Aragão Muniz. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** KARINE DA COSTA OLIVEIRA - ME, CNPJ Nº 28.975.806/0001-14. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de Gás liquefeito de petróleo - GLP, composição básica de propano e butano, gás de cozinha, botijão 13,0 quilogramas. (Botijão retornável de acordo com as normas vigentes na ANP), para atender às necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 082/2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 24.265,50 (vinte e quatro

mil e duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretária Municipal da Saúde de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de janeiro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Karine da Costa Oliveira. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 25.165.749/0001-10. **OBJETO:** Prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de frota, com manutenção preventiva e corretiva em razão do uso e abastecimento, com implantação e operacionalização de sistema informatizado de administração e gerenciamento de despesas da frota de veículos e maquinários (caminhões leves e pesados, comboio e tratores em geral), com tecnologia de pagamento online e tempo real por meio de cartão magnético e/ou com chip, mediante gestão dos serviços de manutenção em geral e abastecimento, incluindo o fornecimento de peças genuínas ou originais e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, elétrica, hidráulica, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, cambagem, aquisição e reparos de pneus, lavagem, lubrificação e aspiração em geral dos veículos, revisão geral, dentre outras com fornecimento de peças e acessórios, assim como assistência de socorro mecânico (guincho), etc., em rede de serviços especializada para a frota de veículos e maquinários pertencentes à Prefeitura Municipal de Sobral/CE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 032/2019 - SMS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.119.390,81 (dois milhões, cento e dezenove mil, trezentos e noventa reais e oitenta e um centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Giovanni Andrade Menezal, Gerente da Célula de Transporte da Secretária Municipal da Saúde de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de janeiro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Simone Faria Ninis Wolff. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, CNPJ Nº 28.911.309/0001-52. **OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato a aquisição de medicamentos analgésicos e anti-inflamatórios destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 125/2019 - SMS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 30.450,00 (trinta mil e quatrocentos e cinquenta reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de janeiro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Erivelto Silva Dal Col. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 21.227.039/0001-16. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos analgésicos e anti-inflamatórios destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 125/2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 96.502,00 (noventa e seis mil e quinhentos e dois reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do

Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 13 de janeiro de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Jean Lucas Dassoler. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2018 - SMS. CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Saúde de Sobral. CONTRATADA: SANTO EXPEDITO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 07.461.059/0001-26. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de R\$ 4.435,64 (quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), correspondendo ao percentual aproximado de 0,81% (oitenta e um centésimos por cento) do valor do Contrato nº 193/2018-SMS, cujo objeto versa sobre a contratação de empresa especializada para execução da obra de ampliação e reforma do Centro de Saúde da Família do distrito de Tapera, no município de Sobral, em Regime de Empreitada por Preço Unitário. Sobral, 13 de janeiro de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Francisco Expedito Carneiro. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EDITAL Nº 13/2019 - SMS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO PARA POTENCIAIS VAGAS NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA E DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL RESULTADO PRELIMINAR DA TERCEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO AVALIAÇÃO CURRICULAR - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo regulado pelo edital SMS 13/2019, que regulamenta o processo seletivo unificado para a seleção de candidatos aos Cursos de Pós-Graduação em Residência Multiprofissional em Saúde da Família - RMSF e Residência Multiprofissional em Saúde Mental - RMSM vem tornar público para o conhecimento dos interessados o resultado preliminar da terceira etapa do certame, constante da avaliação curricular, RESOLVENDO: I. Divulgar, em ordem alfabética, o resultado da terceira etapa da seleção, conforme relação contida nos ANEXOS I (Residência Multiprofissional em Saúde da Família) e ANEXO II (Residência Multiprofissional em Saúde Mental) do presente termo. II. Informar que será admitido a interposição de recursos contra o presente resultado preliminar, nos termos previstos no edital inaugural. Sobral-CE, 13 de janeiro de 2020. Márcia Maria Santos da SILVA MEMBRO RESPONDENDO - José Cláudio Matos Brayner - MEMBRO RESPONDENDO.

ANEXO I - RESULTADO DA TERCEIRA ETAPA - AVALIAÇÃO CURRICULAR RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA		
CATEGORIA	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
Educação Física	Felipe Pereira de Sousa	9,00
Educação Física	Breno Carvalho de Farias	2,00
Educação Física	Jáyna Relka Elias da Silva	7,00
Educação Física	Victor Hugo Ribeiro de Sousa	17,00
CATEGORIA	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
Enfermagem	Ana Erica Rodrigues da Silva	6,50
Enfermagem	Erlandy de Sousa Avila	13,50
Enfermagem	Florência Gamileira Nascimento	16,00
Enfermagem	Jessica Cristina Moraes de Araújo	19,00
Enfermagem	Joaquim Ismael de Sousa Teixeira	16,00
Enfermagem	Maria Danielle Alves do Nascimento	11,50
Enfermagem	Maria Jessica Melo Marinho	17,00
Enfermagem	Maria Selmara Albuquerque Queiroz	15,00
Enfermagem	Rodrigo de Araújo Silva	10,50
Enfermagem	Vanessa Cavalcante Pereira	9,00
CATEGORIA	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
Farmácia	Ana Edmir Vasconcelos de Barros	9,50
Farmácia	Nuria Wilhelm Mororo Ziesemer	5,00
Farmácia	Rosana da Saúde de Farias e Freitas	10,00
CATEGORIA	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
Fisioterapia	Elana Maria da Silva	11,50
Fisioterapia	Hellouisa Sales	6,00
Fisioterapia	Jhenifer Breno Lima Cruz	0,00
Fisioterapia	Lady Daiame da Silva Souza	1,50
Fisioterapia	Naiara do Nascimento Brito	5,50
Fisioterapia	Tereza Cristina Linhares Costa Melo	8,00
CATEGORIA	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
Fonoaudiologia	Camila Matos Pirote Rodrigues	1,00
Fonoaudiologia	Francisco Walter de Albuquerque Neto	2,50
Fonoaudiologia	Joelma Gomes Lima	6,50
Fonoaudiologia	Kecevem Cristiano Pinto Pinho	8,50
CATEGORIA	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
Nutrição	Antônia de Maria Milena Bezerra de Menezes	3,00
Nutrição	Jaime Conrado Aragão Neto	7,50
Nutrição	Jorge Luis Rodrigues dos Santos	3,00
Nutrição	Pedro Italo Alves de Carvalho	4,50
CATEGORIA	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
Odontologia	Ana Carolina Coelho Guimarães	4,00
Odontologia	Jaime Lucca Apolonio Vasconcelos	11,00
Odontologia	Lia Ponte Alcântara	12,00
Odontologia	Nicole França de Vasconcelos	8,00
CATEGORIA	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
Psicologia	Carlivane de Jesus Souza	9,00
Psicologia	Larissa Alves de Lima	3,00
Psicologia	Luana Vieira de Carvalho	11,50
Psicologia	Paloma Carvalho Alves	9,50

CATEGORIA	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
Serviço Social	Francisco Natanael Lopes Ribeiro	7,50
Serviço Social	Geise Kelly Pontes Bezerra	0,50
Serviço Social	Jose Reginaldo Oliveira Arteiro	2,00
Serviço Social	Morgana Gomes Izidorio	3,50
Serviço Social	Regiane Sousa Lopes	1,50

ANEXO II - RESULTADO DA TERCEIRA ETAPA - AVALIAÇÃO CURRICULAR RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL		
CATEGORIA	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
Educação Física	Clara de Maria Oliveira Lopes	12,00
Educação Física	Ismael Lee da Cunha Marques	4,50
Educação Física	Luan Romário Vasconcelos Alves	5,00
CATEGORIA	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
Enfermagem	Carlos Henrique Linhares Ripardo	8,00
Enfermagem	Caroline Ponte Aragão	10,00
Enfermagem	João Marcio Serejo dos Santos	14,00
Enfermagem	Luiza Jocymara Lima Freire Dias	17,00
Enfermagem	Maria Auxiliadora Resende Sampaio	8,50
CATEGORIA	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
Psicologia	Anna Luiza Alves Bittencourt	11,00
Psicologia	Hedina Rodrigues de Sousa	11,50
Psicologia	Ilana Santos Alves	9,50
CATEGORIA	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
Serviço Social	Ana Thiena Apoliano Gomes da Silva	8,50
Serviço Social	Debora Maria Ximenes Fontenle	13,00
Serviço Social	Juliane Braga da Silva	5,00
Serviço Social	Patrícia Fernandes Jacinto Araújo	2,00

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2020 - SEINF - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADO:** CNT - CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI-EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.314.392/0001-42, representada pelo Sr. FRANCISCO FAUSTO DOS SANTOS FILHO. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para executar a reforma da quadra esportiva da localidade de Boqueirão, Município de Sobral/CE. **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº 062/2019-SEINF/CPL. **VALOR:** R\$ 299.365,16 (duzentos e noventa e nove mil trezentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** CLÉVIO GOMES VASCN. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de janeiro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - Francisco Fausto dos Santos Filho - Representante legal da CNT - CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI-EPP. João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2018 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADO:** R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 14.858.301/0001-63, representada pelo Sr. FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência para contratação de empresa especializada para realização de serviços de construção da praça do empreendedor, localizada na Rua Dona Maria Motão, no Bairro Sumaré. **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018-SECOMP/CPL. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias corridos, de 24/12/2019 a 23/03/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de dezembro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - Sr. Francisco Renan de Azevedo Portela - Representante legal da R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2018 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADO:** R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 14.858.301/0001-63, representada pelo Sr. FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência para contratação de empresa especializada para construção de 04 (quatro) espaços movimentados no Município de Sobral (Lote 01) - Espaço Movimento 01 e Espaço Movimento 02 - Bairro Vila União. **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018-SEINF/CPL. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias corridos, de 11/12/2019 a 10/03/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de dezembro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - Sr. Francisco Renan de Azevedo Portela - Representante legal da R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Pacajus/CE. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público, ou pelo Portal do TCE-CE: <http://www.tce.ce.gov.br>.

Pacajus-CE, 13 de janeiro de 2020
SARA WÂNIA DE MENEZES PEDROSA LEITE
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.12.09.001-TP
(Repetição)

A Prefeitura Municipal de Pacajus, através da Comissão de Licitação, localizada na Rua Guarany, nº 600, Altos, Centro, em Pacajus-CE, comunica aos interessados que no dia 03 de fevereiro de 2020 às 09:00, realizará licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 2019.12.09.001-TP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realizar pavimentação em pedra tosca em diversas Ruas no Bairro Banguê etapa 03 de interesse da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Pacajus/CE. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público, ou pelo Portal do TCE-CE: <http://www.tce.ce.gov.br>.

Pacajus-CE, 13 de janeiro de 2020
SARA WÂNIA DE MENEZES PEDROSA LEITE
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.01.13.01

A Prefeitura Municipal de Palhano comunica aos interessados que no próximo dia 27 de janeiro de 2020, às 10h00min, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial Nº. 2020.01.13.01, cujo objeto é aquisição de combustíveis e derivados de petróleo para atendimento as Unidades Administrativas de Palhano. O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h00min às 12h00min no endereço da Prefeitura Municipal de Palhano à Av. Possidônio Barreto, 330, Centro, Palhano - CE, CEP: 62.910-000.

Palhano - CE, 14 de janeiro de 2020
MARIA VANUSIA DA SILVA SOUSA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP PE2020/005SMS

O Pregoeiro Oficial desta municipalidade, torna público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP PE2020/005SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que tem como objeto: Seleção de melhor proposta para Registro de Preços visando futuras e eventuais Contratações para Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos), para atender as necessidades do Hospital Municipal Eudasio Barroso, Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Unidades Básicas de Saúde, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Quixadá. O Edital poderá ser obtido no site do Banco do Brasil através do endereço eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br> ou www.tcm.ce.gov.br. O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á até às 09h00min do dia 31/01/2020. Abertura das Propostas: 31/01/2020 às 09h15min. Início da Disputa de Lances às 14h00min dia 31/01/2020 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico e-mail: licita.quixada@gmail.com.

Quixadá - CE, em 13 de janeiro de 2020.
JOÃO PAULO GONCALVES DAMACENO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 2020.01.14.1

Pregão Nº 2020.01.14.1.

O Pregoeiro Oficial do Município de Quixelô/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Presencial. Objeto: Contratação de Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP (Lei nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014), para fornecimento de oxigênio gás medicinal, destinado ao atendimento das necessidades do Hospital Geral do Município de Quixelô/CE. Data e Horário da Abertura: 28 de janeiro de 2020, às 09:00 horas. Informações: pelo fone (88) 3579-1210.

Quixelô/CE, 14 de janeiro de 2020
LUIZ MOSES DE ABREU NETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

A Comissão de Pregão comunica aos interessados que estará abrindo licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 1401.01/2020, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ/CE, o sistema receberá o cadastramento das propostas até o dia 28 de janeiro de 2020 às 14h29min, a abertura e classificação das propostas será às 14h30min, a disputa de lances será a partir das 15h30min (horários de Brasília). O edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no site: www.bbmnet.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes e no horário de 08h00min às 12h00min no endereço: Av. São João, 75, Centro, Santana do Acaraú-CE.

Santana do Acaraú - CE, 14 de janeiro de 2020.
ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 002/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: KARINE DA COSTA OLIVEIRA - ME. CNPJ: 28.975.806/0001-14. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, composição básica de propano e butano, gás de cozinha, botijão 13,0 quilogramas. (Botijão retornável de acordo com as normas vigentes na ANP), para atender às necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na Proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 082/2019. Valor Global: R\$ 24.265,50 (Vinte e Quatro Mil e Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral. Data da Assinatura: 13 de janeiro de 2020. Prazo de Vigência e de Execução: O prazo de Vigência do Contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr.ª Karine da Costa Oliveira. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 13 de janeiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 004/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME. CNPJ: 28.911.309/0001-52. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos analgésicos e anti-inflamatórios destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na Proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 125/2019. Valor Global: R\$ 30.450,00 (Trinta Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sobral. Data da Assinatura: 13 de janeiro de 2020. Prazo de Vigência e de Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Erivelto Silva Dal Col. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 13 de janeiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 005/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 21.227.039/0001-16. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos analgésicos e anti-inflamatórios destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na Proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 125/2019. Valor Global: R\$ 96.502,00 (Noventa e Seis Mil e Quinhentos e Dois Reais). Da Fiscalização: A execução Contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sobral. Data da Assinatura: 13 de janeiro de 2020. Prazo de Vigência e de Execução: O prazo de Vigência do Contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Jean Lucas Dassoler. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 13 de janeiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 001/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: MANOEL ARAGÃO MUNIZ - ME. CNPJ: 13.037.358/0001-30. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisições de gêneros alimentícios (café, açúcar e água mineral), para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na Proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 055/2019. Valor Global: R\$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral. Data da Assinatura: 13 de janeiro de 2020. Prazo de Vigência e de Execução: O prazo de Vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Manoel Aragão Muniz. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 13 de janeiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 003/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP. CNPJ: 25.165.749/0001-10. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Prestação de Serviços Registro de Preço para Futuros e Eventuais Serviços de administração, gerenciamento e controle de frota por meio de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em razão do uso e abastecimento, com implantação e operacionalização de sistema informatizado de administração e gerenciamento de despesas da frota de veículos e maquinários (caminhões leves e pesados, comboio e tratores em geral), com tecnologia de pagamento online e tempo real por meio de cartão magnético e/ou com chip, mediante gestão dos serviços de manutenção em geral e abastecimento, incluindo o fornecimento de peças genuínas ou originais e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, vidraçaria, capotaria, tapacaria, elétrica, hidráulica, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, cambagem, aquisição e reparos de pneus, lavagem, lubrificação e aspiração em geral dos veículos, revisão geral, dentre outras com fornecimento de peças e acessórios, assim como assistência de socorro mecânico (guincho), etc., em rede de serviços especializada para a frota de veículos e maquinários pertencentes à Prefeitura Municipal de Sobral/CE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 032/2019. Valor Global: R\$ 2.119.390,81 (Dois Milhões, Cento e Dezenove Mil, Trezentos e Noventa Reais e Oitenta e Um Centavos). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Giovanni Andrade Menescal, Gerente da Célula de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral. Data da Assinatura: 13 de janeiro de 2020. Prazo de Vigência e de Execução: O Prazo de Vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr.ª Simone Faria Nims Wolff. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 13 de janeiro de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 79/2019-SEINF

Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 31/01/2020, às 09h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços complementares para o campo do parque Evangelina Sabota, no Município de Sobral-CE. Modalidade: Tomada de Preços - Nº 079/2019-SEINF. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br. (Link Licitações) e Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157.

Sobral-CE, 14 de janeiro de 2020.
KARMELINA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020-SEINF

Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 03/02/2020, às 09h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação asfáltica em diversas ruas do Município de Sobral-CE (estrada São Vicente - Jaibaras). Modalidade: Tomada de Preços Nº 002/2020-SEINF. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br. (Link Licitações) e Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157.

Sobral-CE, 14 de janeiro de 2020.
KARMELINA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO
Presidente da Comissão

